



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
2024.03.12.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MANIM VAQUEIRO, A SE REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS DO DISTRITO DE QUINCUNCÁ, MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

O(A) Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CW, por ordem do(a) Ilmo(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o(a) Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.03.12.1**, para a contratação de show artístico do cantor Manim Vaqueiro, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Substituindo a antiga Lei de Licitações, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "*artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública*". (in *Contratação Direta sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justem Filho, "*a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas*". Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a V.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, há necessidade de se acostar aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Muitas vezes, um artista não está sobre os holofotes da mídia nacional ou do grande público, mas é reconhecido como uma referência em seu segmento de trabalho especializado. Alguns grandes produtores e compositores nacionais, não são protagonistas ou líderes de banda, mas são tão ou mais respeitados do que fenômenos midiáticos. Neste sentido, a comprovação de autoria de canções, obras, publicações, a participação em festivais e o recebimento de prêmios especializados regionais, nacionais e internacionais são elementos autos a respaldar a comprovação do histórico de trabalho do artista.



Neste aspecto verifica-se que o(a) artista contratado atende ao presente requisito pois é aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome do(a) artista nas plataformas digitais e nas suas redes sociais, que de fato comprovam extremo alcance da população que lhe aprecia como artista do seguimento musical.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical de âmbito regional e em ascendência a nível nacional, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A contratação do Artista em tela preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Município de Farias Brito.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

A escolha do cantor Manim Vaqueiro para realizar um show artístico se fundamenta em diversas razões.

Aos 20 anos de idade e 4 de carreira, Manim Vaqueiro é uma das novas vozes do piseiro brasileiro. Natural de Ipubi, no Sertão de Pernambuco, o cantor acumula números incríveis nas redes sociais e plataformas de música e vídeo.

Tudo começou com o single 'Não Acaba Não', que viralizou em 2020, abrindo as cortinas para públicos de outras cidades e estados do Nordeste. A canção foi regravada com participação do cantor Natanzinho, em clipe que ultrapassa as 6,1 milhões de visualizações no Youtube.

Seguindo suas agendas de shows, Manim já desembarcou nas principais capitais nordestinas: São Luís, Teresina, Fortaleza, Natal, João Pessoa e Recife. A sua primeira turnê aconteceu em 2022, com 7 apresentações ao longo de 4 dias consecutivos no estado de São Paulo. Os palcos do São João de Araripina, Expogesso (Trindade), Festejos de Agosto (Ipubi) São João de Campina Grande (PB), grandes eventos do interior pernambucano, receberam o artista que



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

cantou para uma média de 50 mil pessoas, em cada apresentação, respectivamente. São, em média, 20 shows cumpridos, mensalmente, por Manim Vaqueiro.

O DVD 'Sonhe e Realize' ultrapassa 50 milhões de visualizações. Gravado em Fortaleza, é marco na carreira do cantor. O projeto traz músicas inéditas e regravações de sucesso. Grandes artistas do forró, como Limão com Mel, Ávine Vinny e Zé Vaqueiro, dividem o espetáculo com Manim. No EP 'Do Sertão para o Mundo', disponível também no Youtube, o artista recebe participações de Zé Cantor e Raí Saia Rodada.

Em meados de março de 2023, a curva de crescimento de Manim Vaqueiro disparou para cima quando o hit Diz a Verdade viralizou no TikTok e Instagram. Milhões de trends e reels foram gerados e publicados com o refrão da música. O áudio chegou a ficar em alta nas duas redes sociais, respectivamente. O sucesso do single resultou em um clipe, gravado nos festejos de Patos (PB), com mais de 60 mil pessoas e a participação especial do cantor Xand Avião. O vídeo no youtube se aproxima dos 10 milhões de visualizações.

Hoje, Manim Vaqueiro faz parte do casting da Na Moral Produções e promete ser um dos grandes nomes de destaque, em 2023, do forró e piseiro do Nordeste brasileiro.

Diante do exposto, a escolha do cantor Manim Vaqueiro para realizar um show artístico durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE se justifica pela sua relevância popular, seu carisma, sua contribuição cultural e sua capacidade de promover o evento e a região.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo, ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

Desta forma, foram apresentadas pela empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. algumas notas fiscais de realização de shows, e ainda fora feita uma pesquisa junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, e verificou-se que o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos similares ao que está sendo cobrado deste município.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito local e regional.

CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Lei de Licitações e categórica ao exigir que o(a) artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade.

A empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, demonstrando que possui a exclusividade para firmar vendas dos shows artísticos em nota.

Sendo assim, resta comprovado e atendido o requisito em questão.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso V da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a **demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a ser



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

apresentada por **ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	07	13.392.0019.1.023.0000	3.3.90.39.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, o(a) Sr(a). Tiago de Araújo Leite, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a contratação de show artístico do cantor Manim Vaqueiro, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12.

Diante do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, nos termos do **Art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**, vem comunicar ao(à) Ilmo(a). Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com o ato de Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Farias Brito/CE, 12 de março de 2024.



Tiago de Araújo Leite
Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.03.12.1

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.03.12.1, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGAR E AUTORIZAR** a contratação de show artístico do cantor Manim Vaqueiro, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, ocorrendo o evento no dia 16 de março de 2024, em Local Público, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Estado do Ceará,
13 de março de 2024.

Gregorio Alves da Cunha Filho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.03.12.1

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.03.12.1, faz publicar o extrato da HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO para contratação de show artístico do cantor Manim Vaqueiro, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, 13 de março de 2024.

NOMEAR CICERA PATRICIA DE SOUSA ALCANTARA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE ENSINO, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. CICERA PATRICIA DE SOUSA ALCANTARA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 011.***. **3-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:0DAA906A

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 02040324/2024.

CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adicional de insalubridade ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, de conformidade com o disposto no Art. 8º, inciso II, da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

1. CAROLINA DE BRITO GOMES;
2. LUANNA TAYNA FIGUEIREDO SIEBRA FRANCELINO;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1D525143

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR JUNTO AO COMITÊ MUNICIPAL
DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA - CMRPC.**

PORTARIA Nº 01050324/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR JUNTO AO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA - CMRPC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e
RESOLVE:**

Art. 1º. SUBSTITUIR OS MEMBROS do Conselho Tutelar junto ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas Violência – CMRPC, (Portaria nº 03201123/2023);

Seguem as novas integrantes:

· Maria Helena Alves dos Santos- TitularCPF Nº 874. ***. **3-87-
Francisca Clarice Lacerda Lima - SuplenteCPF Nº 049. ***. **3-96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F9979AE8

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2024.03.12.1, faz publicar o extrato da HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO para contratação de show artístico do cantor Manim Vaqueiro, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 44.470.316/0001-12, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AF657B49

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1023/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Altera com reajuste de 4% (Quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais posteriores, inclusive a Lei de nº 940/2023, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.